



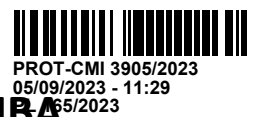
# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**Palácio Votura**

**GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES**

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP



## **PROJETO DE LEI /2023**

**“Determina a inclusão de informações sobre serviços de proteção à mulher e à criança vítima de violência e/ou violação de direitos no site da Prefeitura de Indaiatuba, e dá outras providências”.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do município de Indaiatuba obrigado a incluir e disponibilizar na página inicial do site oficial da administração pública, em ícone destacado e de acesso imediato, a relação de instituições e serviços oferecidos à mulher vítima de violência e também à criança e adolescente em situação de violação de direitos ou violência.

**Art. 2º** - Deverão integrar a relação de serviços prevista nesta Lei, além de outros serviços e instituições que venham a ser criados:

I - Delegacia de Defesa da Mulher;

II - Guarda Civil Municipal;

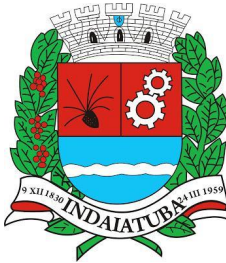
III - SOS Caminho das Rosas;

IV - OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) Indaiatuba;

V - Conselhos Tutelares;

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VII - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

**Parágrafo único.** Para cada instituição ou serviço existente no município, deverão constar as informações essenciais para contato, entre eles, telefone, endereço, horário de atendimento, aplicativo e outros meios de comunicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação.

Plenário Joab Pucinelli, aos 05 de setembro de 2023.

---

**ENG. ALEXANDRE PERES**

**Vereador**



## **JUSTIFICATIVA**

Os casos de violência contra a mulher e também contra crianças e adolescentes têm aumentado no Brasil, de acordo com o Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, divulgado em julho deste ano. O estudo faz uma comparação das ocorrências registradas entre os anos de 2021 e 2022, mas vale lembrar que 2020 foi o ano do auge da pandemia de covid-19 em todo o mundo, quando essas violências já registraram aumento, em razão das medidas de isolamento social.

O anuário apontou que, enquanto em 2021 foram registrados 237.596 casos de lesão corporal dolosa contra mulheres, no ano passado esse número saltou para 245.713. Os feminicídios somaram 1.347 casos em 2021, contra 1.437 ocorridos em 2022. Infelizmente, em Indaiatuba não é diferente. Em 2022 o município registrou 421 atendimentos de ocorrências envolvendo violência contra mulheres, o número representou um aumento de 23% com relação ao ano anterior, quando foram registrados 341 casos.

Simultaneamente, o levantamento revelou que os crimes contra crianças e adolescentes também aumentaram no Brasil comparando-se os anos de 2021 e 2022, levando-se em conta os seguintes crimes: abandono de incapaz, abandono material, maus tratos, lesão corporal no contexto de violência doméstica, pornografia infantojuvenil, exploração sexual infantil, estupro, além de mortes violentas.

Entre esses tipos de crimes, os que apresentaram maior variação foram: exploração sexual (764 casos contra 889 registrados em 2022) com aumento de 16,4%; estupro (45.076 contra 51.971 no ano passado), salto de 15,3%; abandono de incapaz (8.197 contra 9.348) 14% de casos a mais; e por fim, maus tratos (19.799 contra 22.527) crescimento de 13,8%.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**Palácio Votura**

**GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES**

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

Todos esses dados revelam como são urgentes as medidas de prevenção e também denúncias dos casos, tanto de violência contra a mulher quanto de crianças e adolescentes. Desta forma, este Projeto de Lei tem a finalidade de facilitar e ampliar o acesso à informação de todos os órgãos e serviços disponíveis no município para auxiliar essas vítimas em situações de violência e/ou violação de direitos. O intuito é que a própria vítima ou pessoas que testemunhem crimes contra mulheres, crianças e adolescentes possam denunciar ou obter informações sobre como proceder.

Disponibilizar essas informações de forma facilitada e destacada no site oficial da Prefeitura é uma maneira de complementar o Programa de Prevenção à Violência contra a Mulher - Caminho das Rosas, implantado pela administração municipal em 2018, incentivando a denúncia contra crimes hediondos cometidos contra mulheres e crianças em nosso município. Portanto, diante do exposto e dada a relevância da matéria, peço a colaboração dos nobres para a aprovação do referido Projeto de Lei.

Indaiatuba, Sala das Sessões, 05 de setembro de 2023.  
193º ano da elevação à Freguesia

---

**ENG. ALEXANDRE PERES**  
Vereador

**Fontes:**

1. <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/07/20/casos-de-violencia-contramulher-crianca-e-adolescente-crescem-no-brasil-em-2022-mostra-anuario.ghtml>
2. <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>